



# MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

## PROJETO DE LEI Nº 130/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

### **08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3000-752 ..... R\$ 190.000,00

**TOTAL ..... R\$ 190.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 190.000,00

**TOTAL ..... R\$ 190.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quatro dias do mês de setembro de 2020.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 130/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 130/2020 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

A abertura de crédito destina-se execução de obra de recapeamento asfáltico na comunidade Linha Alegre, totalizando 1.250 Metros de extensão por 4,5 metros de largura, 5.000 M/2.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2019.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 04 de setembro de 2020.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito